



PROCESSO Nº 1.815/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aos 21/11/2023 (vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três), às 09h:00 (nove horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto nº 1.838/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 07/02/2022 (sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Presidente, o Sr. Luiz Fernando Silva Costa Campos, e o membro Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao certame em questão, havendo por objeto **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da nova câmara de vereadores**, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página institucional oficial desta Prefeitura Municipal.

O Sr. Presidente iniciou a sessão informando aos presentes acerca da recomendação trazida pelo Memorando nº 105/2022, enviado à Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos pela Procuradoria Geral do Município, no sentido de que se fizesse constar em ata, no que diz respeito à celebração de termos aditivos, estes *"apenas podem ocorrer, por primazia, na ocorrência de fatos supervenientes alheios das partes, não se prestando, assim, a eventual discussão de equívoco na elaboração de projetos básicos ou fatos análogos inerentes às fases internas do procedimento licitatório"*. Ainda o órgão de Assessoria Jurídica do Município salientou: *"que por eventuais aditivos de prorrogação de prazo de vigência devem, igualmente, ser justificados de modo a apontar a causa do atraso, subsidiando eventual apuração de responsabilidade e a respectiva aplicação de sanção."*

Ainda nos avisos iniciais, o Sr. Presidente informou aos presentes que, para efeitos de conferência com documentação original, apenas serão aceitos documentos que repliquem identicamente, **em forma e conteúdo**, aqueles que forem entregues à Comissão.

Por seu turno, o Sr. Presidente informa e deixa registrado que as empresas licitantes que, por ventura, vierem a apresentar documentos supostamente autenticados eletronicamente pelo Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas da Comarca de João Pessoa - PB (Cartório Azevedo Bastos) e/ou pela Dautin Blockchain e que não possuam outra forma de verificação de autenticidade, **deverão ser apresentados em sua via original, ou através de outro mecanismo de autenticação à CPL impreterivelmente na próxima sessão pública a ser realizada em relação ao certame**, ficando, pois, a habilitação da empresa condicionada a isto.

Quanto à fase de credencial prévia, o Sr. Presidente esclareceu aos presentes que **nenhum documento será recebido fora dos envelopes de habilitação**, na forma do item 12.6.3 do instrumento convocatório, pelo que os documentos credenciais devem constar dentro daqueles invólucros, conforme estabelecido pelo item 10.7.3 daquele edital. Isto dito, o Sr. Presidente permitiu aos presentes a inclusão dos documentos que eventualmente estivessem fora dos seus respectivos envelopes.

Por fim, no que diz respeito à concessão de vistas e cópia da documentação inerente ao procedimento licitatório, o Sr. Presidente informa que **estes serão internos até a divulgação do resultado da fase habilitatória**, após a qual será oportunizado vasto acesso processual para vista e, se necessário, cópia, reprográfica ou através de fotografia tomada pelos próprios licitantes, **sendo, portanto, vetada a cópia ou fotografia de documento ainda não avaliado e dos quais a CPL não haja**



PROCESSO Nº 1.815/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

emitido nenhum juízo de mérito, até o referido marco.

Encerrados os avisos iniciais, em continuidade à Sessão, uma vez concedido o prazo para que as empresas juntassem os documentos eventualmente apartados aos invólucros a que competiam, o Sr. Presidente requereu que fossem entregues os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços das participantes, verificando que todos encontram-se perfeitamente lacrados. **Disponibilizados aos presentes, todos atestam a plena inviolabilidade dos envelopes entregues à comissão.**

Após, iniciando os trabalhos, o Presidente procedeu imediatamente à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes presentes.

Finalizada a abertura dos invólucros, todos os seus documentos foram extraídos na presença dos representantes das empresas. Os envelopes vazios foram colocados à disposição dos licitantes para verificação. **Todos atestaram que nada consta no interior dos envelopes.** O Presidente informa que os envelopes vazios serão destruídos.

Prosseguindo a sessão, a Comissão iniciou a conferência de documentação original com as cópias apresentadas pelos licitantes. Uma vez realizado o procedimento, configurou-se o seguinte quadro de empresas presentes no certame:

1. A empresa **Servet Serviços e Construções EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.074.716/0001-39, representada pelo Sr. **Marcio da Silva Ribeiro**;
2. A empresa **Construtora Itororo Ltda. - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 01.705.473/0001-57, com envelope entregue por simples portador, sem representante presente na sessão;
3. A empresa **Kroy Engenharia e Serviços Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 02.911.547/0001-74, representada pelo Sr. **Wadson Marcelo Pimentel Sodré**;
4. A empresa **Santa Luzia Engenharia e Construções Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.868.396/0001-56, representada pelo Sr. **Edilson de Lima Felix**;
5. A empresa **Santos & Costa Empreendimentos Comerciais Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.157.408/0001-20, representada pelo Sr. **Mayco Bruno Faria dos Santos**;
6. A empresa **Invicta Empreendimentos e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.362.201/0001-10, representada pelo Sr. **Hercílio Duarte de Almeida Neto**;
7. A empresa **Terraplan Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.088.241/0001-47, representada pelo Sr. **Leandro Henrique Soares Porto**;
8. A empresa **Rivall Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.172.167/0001-09, representada pela Sra. **Andréa Peixoto Baptista**;
9. A empresa **Construtora R2x Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.796.728/0001-37, representada pelo Sr. **Leandro Henrique Soares Porto**;
10. A empresa **Wes Empreendimentos e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.947.935/0001-01, representada pela Sra. **Mayse Fernandez Delamor**;



PROCESSO Nº 1.815/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11. A empresa **MJRE Construtora Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.851.921/0001-81, representada pelo Sr. **Marcelo Francisco de Paula**;
12. A empresa **Wale Comércio e Serviços Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 26.086.779/0001-01, representada pelo Sr. **Ernei Rodrigues Lemos**;
13. A empresa **Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.047.682/0001-50, com envelope entregue por simples portador, sem representante presente na sessão;

Finalizado o procedimento de credenciamento e conferência de originais, foi constatado que a empresa **Santos & Costa Empreendimentos Comerciais Ltda.** apresentou em seu envelope contendo a documentação de habilitação, a via original de alguns dos seus atestados de capacidade técnica. Por seu turno, o representante da empresa requereu à CPL a substituição do documento por uma cópia idêntica, sob a alegação de que teria se equivocado na montagem do seu envelope. O pedido foi acatado pela Comissão, que solicitou a 3 (três) representantes das empresas presentes que acompanhassem e testemunhassem a substituição dos documentos, para que se verificasse que os documentos extraídos seriam substituídos por outros idênticos, sem qualquer acréscimo e decréscimo de informação.

Acompanharam a testemunharam a troca dos documentos os representantes das empresas **Invicta Empreendimentos e Serviços Ltda.**, **Rivall Engenharia Ltda.** e **Wes Empreendimentos e Serviços Ltda.**, pelo que estes atestam que os documentos extraídos eram originais e foram substituídos por cópia simples idênticas àqueles. **O fato fora realizado na presença de todos os demais participantes do certame, sendo atestada a sua lisura por todos.**

Em seguida, procedeu-se a consulta das licitantes junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, pelo que **não consta qualquer restrição em desfavor das licitantes.**

Considerando o número de empresas participantes e o volume de documentos a serem analisados, o Sr. Presidente comunicou aos presentes que optou por suspender a sessão, de modo que **a análise de mérito da documentação de habilitação será realizada internamente pela CPL, com suporte da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, no que diz respeito à análise de documentação técnica.**

Em continuidade, o Sr. Presidente, disponibilizou aos presentes a documentação extraída dos envelopes abertos, apresentando a todos para conferência e rubrica, **tendo reforçado e esclarecido a todos que não houve análise de mérito quanto aos documentos de habilitação ora apresentados**, a qual, reiterou, **será feita internamente pelos membros da CPL, razão pela qual a apresentação da documentação neste momento trata-se apenas de medida necessária à internalização dos referidos documentos.**

O Presidente requereu, ainda, que os presentes numerassem os seus documentos, caso não os estivessem, alertando aos presentes que a numeração dos documentos não caracteriza critério habilitatório, tratando-se de medida de segurança à CPL e aos próprios licitantes, pelo que, **aqueles que optassem por não fazê-lo não poderiam reclamar eventual extravio dos documentos apresentados.**



PROCESSO Nº 1.815/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ainda quanto à conferência e rubrica da documentação, considerando o número de empresas presentes e o limitado espaço físico, o Sr. Presidente solicitou que fossem apostadas ao menos três rubricas em cada jogo de documentos apresentado à CPL, deixando os licitantes livres entre si para fazê-lo. O Sr. Presidente reforçou o aviso no sentido de que os documentos apresentados para rubrica serão internos até a divulgação do resultado da fase habilitatória, sendo, portanto, neste momento vetada a cópia ou fotografia de documento ainda não avaliado e dos quais a CPL não haja emitido nenhum juízo de mérito, até o referido marco.

Em comum acordo, os representantes das empresas organizaram-se para a realização da rubrica da documentação da forma mais célere possível. **Todos os presentes atestam que foi concedido pleno acesso aos documentos para a rubrica e conferência da documentação, pelo que todos confirmam haver ao menos 3 rubricas dos representantes das licitantes em cada jogo de documentação apresentado à CPL.**

Finalizada a rubrica da documentação de habilitação apresentada à CPL, o Sr. Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes contendo as propostas de preços apresentados pelas licitantes participantes, os quais ficarão sob posse da Comissão, todos devidamente lacrados. **Todos os presentes atestam a plena inviolabilidade dos invólucros em questão.**

Após, considerando a necessidade de suspensão da sessão para análise da documentação de habilitação apresentada pelas empresas licitantes, o Sr. Presidente informou e todos e deixa registrado que uma nova data para a retomada dos trabalhos será agendada e sua convocação será publicada no Portal da Transparência do Município com a devida antecedência, tendo solicitado e recomendado a todos que acompanhem diariamente aquele sítio eletrônico para ciência da data.

Por fim, o Sr. Presidente informou aos presentes e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório será publicada no portal da transparência do Município, inclusive eventual alteração na data agendada para continuidade dos trabalhos, se necessário, pelo que recomenda a todos os interessados que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta Ata, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes presentes.


LUIZ FERNANDO CAMPOS
PRESIDENTE


RENAN M. RAPOSO DA SILVA
MEMBRO

Servet Serviços e Construções EIRELI 

Construtora Itororo Ltda. - ME _____

Kroy Engenharia e Serviços Ltda. 

Santa Luzia Engenharia e Construções Ltda. 

Santos & Costa Empreendimentos Comerciais Ltda. _____



PROCESSO Nº 1.815/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Invicta Empreendimentos e Serviços Ltda. _____

Terraplan Serviços Ltda. _____

Rivall Engenharia Ltda. _____ *Ap. Baptista*

Construtora R2x Ltda. _____

Wes Empreendimentos e Serviços Ltda. _____ *Fayse Dlamor*

MJRE Construtora Ltda. _____ *MJR*

Wale Comércio e Serviços Ltda. _____ *Wale*

Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda. _____

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: Acordo de Leniência CEAF CEPIM CNEP
CPF / CNPJ sancionado: 05851921000181 26086779000101 01047682000150

LIMPAR

Data da consulta: 21/11/2023 10:26:23

Data da última atualização: 11/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 11/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: Acordo de Leniência **CEAF:** 23074716000139 **CEIS:** 01705473000157 **CEPIM:** 02911547000174 **CNEP:** 01868396000156
CPF / CNPJ sancionado: 05947935000101 **CEAF:** 23074716000139 **CEIS:** 01705473000157 **CEPIM:** 02911547000174 **CNEP:** 01868396000156
DATA DE REGISTRO: 11/2023 **CEAF:** 23074716000139 **CEIS:** 01705473000157 **CEPIM:** 02911547000174 **CNEP:** 01868396000156
DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO: 11/2023 **CEAF:** 23074716000139 **CEIS:** 01705473000157 **CEPIM:** 02911547000174 **CNEP:** 01868396000156
VALOR DA MULTA: 18796728000137 **CEAF:** 23074716000139 **CEIS:** 01705473000157 **CEPIM:** 02911547000174 **CNEP:** 01868396000156

LIMPAR

Data da consulta: 21/11/2023 10:26:23
Data da última atualização: 11/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 11/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									